

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 241/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º (____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 241/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

+ Legislação:

Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

+ Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Gabinete do Prefeito.

+ Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 05 de Novembro de 2018, às 09h00min.

+ Local:

Sala de Licitações, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ Prazo para Realização do(s) Serviço(s):

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 241/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014; do Decreto Municipal N.º 4.416/2003, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do **PREGÃO** será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **09h00min do dia 05 de NOVEMBRO de 2018**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, *independente de transcrição*.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 719.935,00 (Setecentos e Dezenove Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais)**.

1.2.2. *Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado.*

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, deverão apresentar, no ato do Credenciamento, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, *qualquer que seja sua forma ou constituição*;
- 2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra;
- 2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;
- 2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;
- 2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;
- 2.3.8. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município".*

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003.
- 3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.
- 3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 3.4. Serão consideradas "tempestivas" as tentativas de impugnação recebidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital*.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope N.º 1 - "PROPOSTA" e do Envelope N.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.2 - Do Credenciamento:

- 4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.
- 4.2.2. *O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:*
 - 4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes*

para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame*, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital).

4.2.2.3.1. **A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO**, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada e serão retidos* para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 – Do Envelope N.º 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope N.º 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela licitante, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo III deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.*

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.pmsrs.mg.gov.br) “Programa de Cotação de Preços” e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. *A não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope N.º 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga a licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.*

4.4 – Do Envelope N.º 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N.º 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIOS:

5.1. No termo de Referência anexo a este Edital (Anexo IV) não há a exigência de apresentação de PORTFÓLIOS.

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da licitante.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet podem ser conferidos pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a licitante for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo do Anexo V deste Edital*).

c) Documentos relativos à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Geral:

- d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, *cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório*.

d.2.) Específica:

- d.2.1.) As empresas vencedoras do Certame deverão submeter seus motoristas e veículos à vistoria documental específica e mecânica, que ocorrerá em data, horário e local estipulados pela Pregoeira tão logo sejam declaradas as empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar, respeitado o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas após tal declaração, onde serão vistoriados itens obrigatórios e de segurança dos veículos e os documentos relacionados abaixo, para o que se lavrará correspondente Termo de Vistoria.

- d.2.1.1.) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, inclusive não se admitindo apresentação de veículos para vistoria e/ou documentação de motoristas em quantidades insuficientes para a prestação de serviços dos itens vencidos, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

- d.2.2.) *No ato da vistoria ou em data anterior determinada pela Pregoeira*, observado o prescrito no item d.2.1, deverão ser entregues cópias juntamente com o original, para que se proceda à adequada autenticação dos seguintes documentos:

- d.2.2.1.) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH *de cada motorista* que a empresa disponibilizará para a Prestação de Serviço Objeto desse Processo Licitatório, sendo habilitado na categoria “D”, e para os que prestarão serviços de transporte escolar, constando no campo “OBSERVAÇÕES” a habilitação para condução de Transporte Escolar e Certificado de Curso de Transporte Escolar *de cada motorista* apresentado, ainda que conste registro na Carteira CNH;

- d.2.2.2.) Comprovante de que *cada motorista* apresentado não tenha cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, ou seja reincidente;

- d.2.2.3.) Cópia do comprovante de vínculo de *cada motorista* com a empresa, podendo a Carteira de Trabalho, o Livro de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços e/ou outros Instrumentos equivalentes;

- d.2.2.4.) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais *de cada motorista* apresentado;

- d.2.2.5.) Certificado de Registro e Licenciamento *de cada veículo* que a empresa disponibilizará para a Prestação de Serviço Objeto desse Processo Licitatório;

d.2.2.6.) Comprovante de vínculo *de cada veículo* à empresa, podendo ser o próprio Certificado de Registro e Licenciamento, desde que esse conste a empresa como proprietária, ou Contrato de aluguel, arrendamento, cessão, etc., *firmado entre o proprietário do veículo (que consta no Certificado de Registro e Licenciamento) e a empresa, desde que com firma reconhecida em Cartório; ou com apresentação de documento de identificação do signatário, onde seja possível conferir a autenticidade da assinatura; ou ainda, assinatura diante do Servidor da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e com vigência suficiente para o tempo de execução do Objeto desse Processo Licitatório;*

d.2.2.7.) Laudo original de Inspeção Semestral Veicular *de cada veículo* para o corrente semestre, emitido pelo CEITEC\Inmetro;

d.2.2.7.1.) Para veículos de até 7 lugares, ficarão isentos nos dois primeiros anos de vida, desde que não tenham modificações e não se envolvam em acidentes com danos médios ou graves;

OBS: TODAS AS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DEVEM CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS REGULAMENTAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS VIGENTES, NOTADAMENTE O DECRETO MUNICIPAL N.º 11.746/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira.

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.*

7.2.5. *Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.*

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais.*

7.3.4. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados*, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, a Pregoeira procederá à pertinente negociação.*

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal N.º 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal N.º 4.416/2003).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s)

proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, *imediate e motivadamente*, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais licitantes *desde logo* intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, *em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente*.

9.3. *Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.*

9.3.1. *Não serão* realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, *a nenhuma das licitantes*, sobre o andamento dos recursos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br)*.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à licitante vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes ao seu encerramento.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá *todos os custos*, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.04.122.0402.2.216.339039 - 17 - Manutenção do Gabinete do Prefeito / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.02.02.12.361.1211.2.104.339039 - 99 - Apoio ao Transporte de Alunos / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (recurso próprio).

02.12.01.27.812.2702.2.160.339039 - 529 - Apoio part. Compet. Esport, Desport. Cult. e outras/ Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.13.01.08.244.0816.2.384.339039 - 576 - Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

XIII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao Processo que lhe deu origem e outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, *por quaisquer meios de comunicação*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.4.1. *O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.*

13.1.4.2. *Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas licitantes vencedoras.*

13.1.4.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.1.5. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra licitante, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar a Ata de Registro de Preços, *sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se no Instrumento Contratual de Expectativa de Fornecimento, cuja minuta consta do Anexo II deste Edital.

13.2.2. *O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.2.2.1. *O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.*

13.2.2.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.2.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Expectativa, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar o Contrato de Expectativa, *sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.2.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV - DOS PRAZOS:

14.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

14.1.1 - A Secretaria solicitante entrará em contato diretamente com a Contratada por quaisquer meios de comunicação, onde será definido a data e o horário para a realização do serviço de acordo com sua necessidade.

14.1.2 - Conforme item 14.1.1, após o agendamento com a empresa, a Secretaria solicitante encaminhará o pedido com a quilometragem de acordo com o serviço a ser realizado, à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Realização do(s) Serviços(s) e Entrega da Nota Fiscal:

14.2.1 - A Contratada realizará o(s) serviço(s) conforme itens 14.1.1 e 14.1.2.

14.2.2 - A nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria solicitante após a execução do serviço, para conferência por Servidor designado.

14.2.3 - Após aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Divisão de Compras.

14.3. Da Validade da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

14.4. Da vigência do Contrato:

14.4.1. O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, *nas mesmas condições*, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à Ata de Registro de Preços, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DESTES REGISTROS:

17.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto deste Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual e/ou Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

18.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: www.pmsrs.mg.gov.br.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

19.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.*

19.4. *As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.*

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, fica facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser

substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

19.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.*

19.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.11. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

19.12. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.1. **Anexo II** – Minuta do Contrato;

20.2. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta *(para constar do Envelope N.º 01);*

20.3. **Anexo IV** – Termo de Referência;

20.4. **Anexo V** – Modelo de Declaração *(para constar do Envelope N.º 02);*

20.5. **Anexo VI** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação *(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO);*

Santa Rita do Sapucaí/MG, 16 de Outubro de 2018.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 241/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 241/2018

Aos _____ (____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG** neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** e pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito / Controlador Interno do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018, por deliberação da Pregoeira, homologada por ato da Autoridade Competente, no Processo Licitatório PRC N.º 241/2018, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

D) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 093/2018 – RP 064/2018 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, *o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.*

2.3. *Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a realizar os serviços nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.*

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N.º 093/2018 – RP 064/2018, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1 – A Secretaria solicitante entrará em contato diretamente com a Registrada por quaisquer meios de comunicação, onde será definido a data e o horário para a realização do serviço de acordo com sua necessidade.

5.1.2 – Conforme item 5.1.1, após o agendamento com a empresa, a Secretaria solicitante encaminhará o pedido com a quilometragem de acordo com o serviço a ser realizado, à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Realização do(s) Serviços(s) e Entrega da Nota Fiscal:

5.2.1 – A Contratada realizará o(s) serviço(s) conforme itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.2 – A nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria solicitante após a execução do serviço, para conferência por Servidor designado.

5.2.3 – Após aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

- 6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
- 7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*
- 7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

- 8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 8.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na prestação dos serviços.
- 8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.
- 8.1.6. Entregar às Secretarias Solicitantes (no caso da Secretaria Municipal de Educação ao Coordenador de Transporte), após a realização de cada serviço, os comprovantes e/ou discos do equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo), referente ao serviço realizado.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta prestação dos serviços por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial N.º 093/2018, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

11.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

11.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

11.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

11.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

11.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02.01.04.122.0402.2.216.339039 - 17 - Manutenção do Gabinete do Prefeito / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.02.02.12.361.1211.2.104.339039 - 99 - Apoio ao Transporte de Alunos / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (recurso próprio).

02.12.01.27.812.2702.2.160.339039 - 529 - Apoio part. Compet. Esport, Desport. Cult. e outras/ Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.13.01.08.244.0816.2.384.339039 - 576 - Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. *Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 093/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.*

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

REGISTRADA(S):

LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito
TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 241/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2018.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, por seu órgão administrativo, Prefeitura inscrita no CNPJ N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** e pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito / Controlador Interno do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa....., inscrita no CNPJ sob N.º, inscrição Estadual, estabelecida na Rua/Av., em, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, cuja celebração foi precedida do Processo licitatório PRC N.º 241/2018, na modalidade Pregão Presencial N.º 093/2018 – Registro de Preços N.º 064/2018, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 6.098/2008 e Lei Complementar N.º 123/2006, demais normas complementares e disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital do Pregão Presencial N.º 093/2018, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

- 4.1.1 - A Secretaria solicitante entrará em contato diretamente com a Contratada por quaisquer meios de comunicação, onde será definido a data e o horário para a realização do serviço de acordo com sua necessidade.
- 4.1.2 - Conforme item 4.1.1, após o agendamento com a empresa, a Secretaria solicitante encaminhará o pedido com a quilometragem de acordo com o serviço a ser realizado, à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Realização do(s) Serviços(s) e Entrega da Nota Fiscal:

- 4.2.1 - A Contratada realizará o(s) serviço(s) conforme itens 4.1.1 e 4.1.2.
- 4.2.2 - A nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria solicitante após a execução do serviço, para conferência por Servidor designado.
- 4.2.3 - Após aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passara a fluir após a sua reapresentação.
- 6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela contratada.
- 6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.01.04.122.0402.2.216.339039 - 17 - Manutenção do Gabinete do Prefeito / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.02.02.12.361.1211.2.104.339039 - 99 - Apoio ao Transporte de Alunos / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (recurso próprio).

02.12.01.27.812.2702.2.160.339039 - 529 - Apoio part. Compet. Esport, Desport. Cult. e outras/ Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.13.01.08.244.0816.2.384.339039 - 576 - Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Contratada:

- 8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 8.1.4. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na prestação dos serviços.
- 8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.6. Entregar às Secretarias Solicitantes (no caso da Secretaria Municipal de Educação ao Coordenador de Transporte), após a realização de cada serviço, os comprovantes e/ou discos do equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo), referente ao serviço realizado.

8.2. Das obrigações da Contratante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta prestação dos serviços por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto deste Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 241/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(DENTRO DO ENVELOPE N.º 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e comprometendo-se a cumprir os prazos determinados.

_____, ____ de _____ de 2.018.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00241/18 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	5000,0000	QUILOMETRO	37609	TRANSP. EXTRA 8 PASSAG. MAT. 2 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 8 passageiros - Matutino - 2 VEICULOS -					
2	2500,0000	QUILOMETRO	37610	TRANSP. EXTRA 8 PASSAG. MAT. 1 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 8 passageiros - Matutino - 1 VEICULO -					
3	5000,0000	QUILOMETRO	37611	TRANSP. EXTRA 8 PASSAG. VESP.2 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 8 passageiros - Vespertino - 2 VEICULOS -					
4	2500,0000	QUILOMETRO	37612	TRANSP. EXTRA 8 PASSAG. VESP.1 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 8 passageiros - Vespertino - 1 VEICULOS -					
5	2500,0000	QUILOMETRO	37613	TRANSP. EXTRA 8 PASSAG. NOT.1 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 8 passageiros - Noturno - 1 VEICULO -					
6	5000,0000	QUILOMETRO	37614	TRANSP. EXTRA 15 PASSAG. MAT.2 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 15 passageiros - Matutino - 2 VEICULOS -					
7	2500,0000	QUILOMETRO	37615	TRANSP. EXTRA 15 PASSAG. MAT.1 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 15 passageiros - Matutino - 1 VEICULO -					
8	5000,0000	QUILOMETRO	37616	TRANSP.EXTRA 15 PASSAG. VESP.2 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 15 passageiros - Vespertino - 2 VEICULOS -					
9	2500,0000	QUILOMETRO	37617	TRANSP.EXTRA 15 PASSAG. VESP.1 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 15 passageiros - Vespertino - 1 VEICULO -					
10	2500,0000	QUILOMETRO	37618	TRANSP.EXTRA 15 PASSAG. NOT.1 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 15 passageiros - Noturno - 1 VEICULO -					
11	3000,0000	QUILOMETRO	37619	TRANSP.EXTRA 23 PASSAG. MAT.1 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 23 passageiros - Matutino - 1 VEICULO -					
12	3000,0000	QUILOMETRO	37620	TRANSP.EXTRA 23 PASSAG. VESP.1 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 23 passageiros - Vespertino - 1 VEICULO -					
13	2000,0000	QUILOMETRO	37621	TRANSP.EXTRA 23 PASSAG. NOT.1					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00241/18

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
			Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 23 passageiros - Noturno - 1 VEICULO -				
14	3000,0000	QUILOMETRO	37622	TRANSP.EXTRA 40 PASSAG. MAT.1 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 40 passageiros - Matutino - 1 VEICULO -			
15	3000,0000	QUILOMETRO	37623	TRANSP.EXTRA 40 PASSAG. VESP.1 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 40 passageiros - Vespertino - 1 VEICULO -			
16	3000,0000	QUILOMETRO	37624	TRANSP.EXTRA 40 PASSAG. NOT 1 Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ASFALTO 40 passageiros - Noturno - 1 VEICULO -			
17	8000,0000	QUILOMETRO	37625	TRANSP.EXTRA 16 PAS.INTERMUN 1 Linha de Transporte Extra - 16 passageiros - INTERMUNICIPAL - 1 VEICULO -			
18	6000,0000	QUILOMETRO	37626	TRANSP.EXTRA 16 PAS.INTEREST 1 Linha de Transporte Extra - 16 passageiros - INTERESTADUAL - 1 VEICULO -			
19	5000,0000	QUILOMETRO	37627	TRANSP.EXTRA 23 PAS.INTERMUN 3 Linha de Transporte Extra - micronibus de 23 passageiros - INTERMUNICIPAL - 1 VEICULO -			
20	5000,0000	QUILOMETRO	37628	TRANSP.EXTRA 23 PAS.INTEREST 3 Linha de Transporte Extra - micronibus de 23 passageiros - INTERESTADUAL - 1 VEICULO -			
21	13200,0000	QUILOMETRO	37629	TRANSP.EXTRA 40 PAS.INTERMUN 1 Linha de Transporte Extra - Onibus de 40 passageiros - INTERMUNICIPAL - 1 veiculo -			
22	16300,0000	QUILOMETRO	37630	TRANSP.EXTRA 40 PAS.INTERMUN 2 Linha de Transporte Extra - onibus de 40 passageiros - INTERMUNICIPAL - 2 VEICULOS -			
23	6500,0000	QUILOMETRO	37631	TRANSP.EXTRA 40 PAS.INTEREST 1 Linha de Transporte Extra - Onibus de 40 passageiros - INTERESTADUAL - 1 VEICULO -			
24	10000,0000	QUILOMETRO	37632	TRANSP.EXTRA 40 PAS.INTEREST 2 Linha de Transporte Extra - Onibus de 40 passageiros - INTERESTADUAL - 2 VEICULOS -			
25	7000,0000	QUILOMETRO	37633	LOCACAO VEICULO PASSEIO SEDAN Locacao de Veiculo de Passeio SEDAN, com capacidade			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

*UNIAO LTDA
GES12840
ANEXO1.662-862

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L S A N T A R I T A S A P U C A I
3 2 - 5 A n e x o d o E d i t a l d e L i c i t a c a o - 2 0 1 8

Pag.0001
16/10/18
09:06:40

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00241/18

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
------	----------	---------	----------------------	--------------	----------------	-------------	------------	-----------

de 05 passageiros, potencia minina de 1.0, 04 portas, com ate 04 anos de fabricacao, ar condicionado, direcao hidraulica e condutor, para transporte INTERMUNICIPAL, principalmente para as cidades de Belo Horizonte, Sao Paulo e Brasilia.

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 241/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SOLICITANTES

Secretarias Municipais de: Educação; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Desenvolvimento Social e Gabinete do Prefeito.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de transporte (extra) destinado as secretarias solicitantes do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - Especificações e quantidades constam em quadro anexo.

2.2 - Todas as empresas deverão entregar os seguintes documentos em data determinada na Sessão Pública do Pregão:

2.2.1 - Cópia juntamente com o original da CNH de cada motorista habilitado na categoria "D", para que se proceda à adequada autenticação;

2.2.2 - Cópia juntamente com o original do Curso de Transporte Escolar de cada motorista (se for o caso), para que se proceda à adequada autenticação;

2.2.3 - Cópia juntamente com o original da Carteira de Trabalho de cada motorista devidamente registrado na empresa, ou contrato de prestação de serviço ou outro instrumento equivalente, para que se proceda à adequada autenticação;

2.2.4 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de cada motorista;

2.2.5 - Laudo original de Inspeção Semestral Veicular de cada veículo (Inmetro);

2.3.5.1 - Para veículos de até 7 lugares, ficarão isentos nos dois primeiros anos de vida, desde que não tenham modificações e não se envolvam em acidentes com danos médios ou graves;

2.2.6 - Cópia juntamente com o original do CRLV de cada veículo, para que se proceda à adequada autenticação;

2.3 - Todas as empresas de Prestação de Serviços Extras de Transporte Escolar devem cumprir rigorosamente o **Decreto Municipal N.º 11.746/2017, de 27 de Outubro de 2017.**

2.4 - As empresas deverão entregar às Secretarias Solicitantes (no caso da Secretaria Municipal de Educação ao Coordenador de Transporte), após a realização de cada serviço, os comprovantes e/ou discos do equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo), referente ao serviço realizado.

2.5 - Todos os veículos que prestarão serviço deverão estar estacionados em data, horário e local a serem determinados pela Pregoeira na Sessão do Certame, onde serão vistoriados pela Coordenação de Transporte Escolar, pela Divisão de Licitação e pelos demais Órgãos competentes.

2.6 - A equipe de Apoio Técnico será indicada pelas Secretarias solicitantes.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Da solicitação dos serviços:

3.1.1 - A Secretaria solicitante entrará em contato diretamente com a Contratada por quaisquer meios de comunicação, onde será definido a data e o horário para a realização do serviço de acordo com sua necessidade.

3.1.2 - Conforme item 3.1.1, após o agendamento com a empresa, a Secretaria solicitante encaminhará o pedido com a quilometragem de acordo com o serviço a ser realizado, à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

3.2. Da realização dos serviços:

3.2.1 - A Contratada realizará o(s) serviço(s) conforme itens 3.1.1 e 3.1.2.

4 - DOS PRAZOS:

4.1 - Da validade do Contrato:

4.1.1 - O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

4.1.2 - O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

4.1.3 - Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

4.2 - Da entrega da Nota Fiscal:

4.2.1 - A nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria solicitante após a execução do serviço, para conferência por Servidor designado.

4.2.2 - Após aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Divisão de Compras.

4.3 - Do pagamento:

4.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2. Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação:

02.01.04.122.0402.2.216.339039 – 17 – Manutenção do Gabinete do Prefeito / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.02.02.12.361.1211.2.104.339039 – 99 – Apoio ao Transporte de Alunos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (recurso próprio).

02.12.01.27.812.2702.2.160.339039 – 529 – Apoio part. Compet. Esport, Desport. Cult. e outras/ Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.13.01.08.244.0816.2.384.339039 – 576 – Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6 – DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Gabinete do Prefeito:

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Rodrigo Braz de Faria.
- b) A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Rodrigo Braz de Faria.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do servidor Rodrigo Braz de Faria.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

6.2 – Educação:

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Daniela Magalhaes Costa, Coordenadora de Transporte Escolar.
- b) A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Daniela Magalhaes Costa, Coordenadora de Transporte Escolar.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Milene Aparecida Dias.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

6.3 – Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Janilton Prado.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor Janilton Prado.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Luciana Aflísio do Couto.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6.4 - Desenvolvimento Social:

- a) Compór a Comissão de Apoio Técnico o servidor José Márcio Cunha.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor José Márcio Cunha.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do servidor Marcelo de Souza Villela.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES: (Não utilizar como modelo de Proposta)

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD. VEÍCULOS	UNID.	QTD.
1	37609	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 8 passageiros - Matutino	2	Km	5.000
2	37610	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 8 passageiros - Matutino	1	Km	2.500
3	37611	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 8 passageiros - Vespertino	2	Km	5.000
4	37612	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 8 passageiros - Vespertino	1	Km	2.500
5	37613	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 8 passageiros - Noturno	1	Km	2.500
6	37614	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 15 passageiros - Matutino	2	Km	5.000
7	37615	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 15 passageiros - Matutino	1	Km	2.500
8	37616	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 15 passageiros - Vespertino	2	Km	5.000
9	37617	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 15 passageiros - Vespertino	1	Km	2.500
10	37618	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 15 passageiros - Noturno	1	Km	2.500
11	37619	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 23 passageiros - Matutino	1	Km	3.000
12	37620	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 23 passageiros - Vespertino	1	Km	3.000
13	37621	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 23 passageiros - Noturno	1	Km	2.000
14	37622	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 40 passageiros - Matutino	1	Km	3.000
15	37623	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 40 passageiros - Vespertino	1	Km	3.000
16	37624	Linha de Transporte Escolar Extra - TERRA/ ASFALTO 40 passageiros - Noturno	1	Km	3.000
17	37625	Linha de Transporte Extra - 16 passageiros - INTERMUNICIPAL	1	Km	8.000
18	37626	Linha de Transporte Extra - 16 passageiros - INTERESTADUAL	1	Km	6.000
19	37627	Linha de Transporte Extra - microônibus de 23 passageiros - INTERMUNICIPAL	1	Km	5.000

20	37628	Linha de Transporte Extra - microônibus de 23 passageiros - INTERESTADUAL	1	Km	5.000
21	37629	Linha de Transporte Extra - ônibus de 40 passageiros - INTERMUNICIPAL	1	Km	13.200
22	37630	Linha de Transporte Extra - ônibus de 40 passageiros - INTERMUNICIPAL	2	Km	16.300
23	37631	Linha de Transporte Extra - ônibus de 40 passageiros - INTERESTADUAL	1	Km	6.500
24	37632	Linha de Transporte Extra - ônibus de 40 passageiros - INTERESTADUAL	2	Km	10.000
25	37633	Locação de Veículo de Passeio SEDAN, com capacidade de 05 passageiros, potência mínima de 1.0, 04 portas, com até 04 anos de fabricação, ar condicionado, direção hidráulica e condutor , para transporte INTERMUNICIPAL, principalmente para as cidades de Belo Horizonte, São Paulo e Brasília.	1	Km	7.000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 241/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope N.º 02)

Razão _____ Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Representante _____ Legal: _____
RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de 2.018.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 241/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0932018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Dentro do envelope n.º. 02)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpro todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2.018.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ